**PROJETO DE LEI nº 030/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao "Centro de Atendimento à Família - CAF", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.243.0065.2103 – Centro de Atendimento à Família - CAF
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 15.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp c/ Locomoção–Fonte 000...R$ 32.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 309.500,00
S o m a .....R$ 356.500,00
**T O T A L .....R$ 356.000,00**
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar à Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.243.0065.2103 – Centro de Atendimento à Família - CAF
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc e Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 000.....R$ 296.500,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 60.000,00
S o m a .....R$ 356.500,00
**T O T A L .....R$ 356.500,00**
= = = = = =====

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 033/2015**

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 030/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar à Especial, no valor de até R$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao "Centro de Atendimento à Família – CAF ".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o valor orçado inicialmente não será suficiente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2015.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor
***JOÃO MARCOS GOMES***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ